



“1º TERMO ADITIVO”

AO

CONTRATO Nº 002/2021

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e hum, por este Termo Aditivo, de um lado o **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.521.748/0001-59, sede na Rua Visconde de Sepetiba, 987/10º andar, Centro – Niterói – Cep: 24.020-206, neste ato representada pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico, Sr. AMERICO DINIZ NETO, brasileiro, casado, portador da carteira de Identidade/RG nº 5092093 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 676.676.437-68, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado “**CONTRATANTE**” e a empresa ALELO S.A. situada na Alameda Xingu, nº 512, 3º, 4º e 20º andares, Alphaville Centro Industrial e Empresarial – SP, CEP 06.445-030 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.740.876/0001-25, representada neste ato por **MARCIO ALVES ALENCAR** brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 62.441.913-7 – SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 072.003.057-90 e **HÉLIO ROMULO BARONE**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 43.707.292-7 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 317.735.928-82, daqui por diante denominada “**CONTRATADA**”, tendo em vista **autorização** do Sr. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico datada de **03/08/2021**, contida no processo nº **600/000051/2021**, com amparo no art. 14 da Medida Provisória nº1.047, de 03 de maio de 2021, na Lei nº 3.616 de 27 de julho de 2021, que autorizou o Poder Executivo do Município de Niterói a prorrogar até setembro de 2021 os benefícios emergenciais, tem entre si certo e ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2021, firmado em 05 de julho de 2021, que tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de emissão e gestão de cartão com tarja magnética, bem como disponibilização de benefícios no cartão, contemplando carga e recarga de valor**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – (Do Objeto)** - Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato SEDEN 002/2021, relativo à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de emissão e gestão de cartão com tarja magnética, bem como disponibilização de benefícios no cartão, contemplando carga e recarga de valor**, com fundamento no art. 14 da MP nº 1.047/2021 e na Cláusula Segunda *caput* do Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – (Da prorrogação do prazo)** – Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 02 (dois) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 03(três) meses.



**CLÁUSULA TERCEIRA – (Da Dotação Orçamentária)** – As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

Natureza das Despesas: 33.90.45.00

Fonte de Recurso: 138

Programa de Trabalho: 52.0123.692.0148.7777

Nota de Empenho: 1477

**CLÁUSULA QUARTA – (Do pagamento)** - Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total estimado de até R\$ 4.418.971,00 (quatro milhões, quatrocentos e dezoito mil e novecentos e setenta e um reais), de acordo com a Cláusula Sexta do Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – (Do valor do Termo Aditivo e do Contrato)**: Dá-se ao presente Termo Aditivo o valor de R\$ 2.238.307,00 (dois milhões, duzentos e trinta e oito mil e trezentos e sete reais), totalizando o contrato o valor de até R\$ 6.657.278,00 (Seis milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil e duzentos e setenta e oito reais).

**CLÁUSULA SEXTA – (Da Garantia)**: A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual, no valor correspondente à 5 % (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA SÉTIMA – (Ratificação)**: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, inclusive quanto ao Foro eleito.

**CLÁUSULA OITAVA – (Publicação e Controle)**: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada



ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E, por se acharem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, **em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito.**

**AMERICO DINIZ NETO**

Secretário de Desenvolvimento Econômico

**MUNICÍPIO DE NITERÓI**

**MARCIO ALVES ALENCAR**

**HÉLIO ROMULO BARONE**

**ALELO S.A.**